



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.259 - 27 de abril de 2022

Atos do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.732, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, a remuneração mínima para o servidor público do município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2022, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, na forma definida nesta Lei Complementar.

§ 1º Na fixação do valor do reajuste, a que se refere o caput deste artigo, será aplicado o percentual de 10,5% (dez e meio por cento).

§ 2º Serão reajustadas, com percentual de 10,5% (dez e meio por cento), especificamente, as gratificações especiais; as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM; as GEs - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; as gratificações de Grupo de Trabalho; a Gratificação de Nível Superior; a Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio; a Gratificação de Produtividade, para os servidores públicos lotados na FMS; a Produtividade CAPS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio e de nível superior, com lotação na FMS; o Incentivo de Produção SUS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na FMS; a Gratificação por Plantão, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, com lotação na FMS; a Gratificação por Plantão, para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZON, GEEPI, URR e SIM, todos da FMS; a Gratificação Laboratorial do "Raul Bacelar", para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da FMS; a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial - GPRJ, devida aos servidores públicos efetivos - Advogados da FMS; as Gratificações de Supervisor Geral e de Supervisor de Campo do Agente de Combate às Endemias; a Gratificação de Produtividade Técnica Profissionalizante - GPTP; a Gratificação Especial de Estímulo Profissional - GEEP; a gratificação de jetons dos pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina; a Gratificação de Intra-Turno - GIT e a Gratificação de Exercício em Zona Rural - GEZOR, estas últimas referentes ao Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 5.703, de 24.02.2022 (Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional - GIO.

§ 4º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos efetivos abrangidos pelas Leis Complementares

Municipais nº 5.476, de 20.12.2019 (Farmacêutico e Bioquímico/FMS); nº 5.477, de 20.12.2019 (Veterinário/FMS); nº 5.478, de 20.12.2019 (Analista de Sistemas/FMS); nº 5.479, de 20.12.2019 (Auxiliar e Técnico em Enfermagem/FMS); e nº 5.480, de 20.12.2019 (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista/FMS).

Art. 2º Nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2022, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), na forma já definida na Lei Complementar nº 5.713, de 31.03.2022.

Art. 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, criada pela Lei Complementar nº 3.952, de 17 de dezembro de 2009, garantida a todos os Auditores-Fiscais da Receita Municipal e a todos os Procuradores do Município de Teresina, sujeita-se ao reajuste geral incidente sobre o vencimento dos servidores públicos municipais, na forma já definida na Lei Complementar nº 5.255, de 25.05.2018.

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.733, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Plantonista a ser concedida para o Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Art. 1º Fica criada a Gratificação de Plantonista a ser concedida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, que será paga, mensalmente, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico do Guarda Civil Municipal de Teresina, obedecendo aos critérios previstos nesta Lei Complementar.

Serviço Financeiro (Abril/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	11,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	7
Administração Indireta.....	8
Diário Oficial da Câmara.....	12
Ineditorial.....	12

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal de Teresina, quando cedido ou à disposição, perderá o direito à gratificação de que trata este artigo, enquanto perdurar a referida cessão ou disposição.

Art. 2º A Gratificação de Plantonista é destinada ao cumprimento da programação, por turnos, plantões ou atividades executadas nos feriados (nacionais/regionais/locais), pontos facultativos e finais de semana, por Guardas Cívicas Municipais.

Art. 3º Não será paga a Gratificação de Plantonista nas hipóteses de afastamento e licenças de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados de efetivo exercício ou de exercício ficto para outros efeitos em Lei específica, ressalvados os seguintes casos:

I – licença por acidente de trabalho relacionado diretamente ao exercício da atividade de Guarda Civil Municipal de Teresina ;
II – as licenças previstas nos incisos I, II, VI, IX e X, do art. 92, da Lei nº 2.138/1992, com alterações posteriores.

Art. 4º A Gratificação de Plantonista não exclui outras gratificações que venham a ser percebidas pelos Guardas Cívicas Municipais de Teresina.

Art. 5º A gratificação de que trata o caput do art. 1º, desta Lei Complementar, terá repercussão previdenciária.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.734, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui o auxílio-alimentação, destinado aos servidores públicos municipais efetivos da ativa e aos comissionados da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação – aos servidores públicos efetivos da ativa e aos comissionados da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal –, de caráter indenizatório e cuja concessão se dará por meio de cartão instituído para essa finalidade.

§ 1º O auxílio-alimentação compreende o pagamento mensal de parcela indenizatória aos servidores públicos efetivos da ativa e aos comissionados, no efetivo exercício de suas funções, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º O pagamento do auxílio-alimentação será efetivado pelo órgão ou entidade de origem do servidor.

§ 3º Não farão jus ao auxílio-alimentação, a que se refere esta Lei, os servidores públicos do Poder Executivo Municipal que já recebem benefício dessa natureza.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ODMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

BRUNO VASCONCELOS RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhonr Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR
Presidente do IPMT

DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.259 - 27 de abril de 2022

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

I - não possui natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - não será computado para efeito de férias e do décimo terceiro salário.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será devido ao servidor que se encontrar afastado do exercício do seu cargo em virtude de:

I - afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;

II - afastamento decorrente de aplicação da penalidade de suspensão em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - gozo de benefício previdenciário;

IV - gozo de licenças, com ou sem remuneração;

V - falta injustificada; e

VI - cessão ou disposição para órgão ou entidade que não façam parte da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O auxílio-alimentação criado por esta Lei poderá ser revogado, por norma posterior, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.374 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.301.0015.2938 - Manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.30	600	3.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2938 - Manutenção das ações da Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39	600	5.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.32	600	1.000.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.3.90.39	659	1.000.000,00

FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.3.90.93	659	1.000.000,00
-----	--	-----------	-----	--------------

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.301.0015.2939 - Implementação das Ações Estratégicas: SNH, SB, e CR, Informatização e outros	3.3.90.30	600	3.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2939 - Implementação das Ações Estratégicas: SNH, SB, e CR, Informatização e outros	3.3.90.39	600	5.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.37	600	1.000.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.3.90.30	659	500.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	4.4.90.52	659	500.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde	3.3.90.30	659	500.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde	3.3.90.37	659	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.380 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 153.072,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 153.072,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUL	16.001.15.451.0004.1354 - Urbanização da Vila da Paz	4.4.90.92	754	153.072,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUL	16.001.15.451.0033.1704 - Construção da Via Marginal Sul 2ª Etapa-CAF	4.4.90.51	754	153.072,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.381 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 4.577.000,00 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 4.577.000,00 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1846 - Reforma do Mercado do Peixe	4.4.90.51	500	4.577.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.844.0026.0007 - Encargos da Dívida Pública Externa	3.2.90.21	500	4.577.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.382 DE 25 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.872.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.872.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.31.92	602	1.872.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte de Recurso: 602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 1.872.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.388, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1738/2022-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.000947/2022-13, resolve

EXONERAR,

a pedido, MARCOS HENRIQUE ALVES CARVALHO, CPF nº 047.736.953-74, do cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 11.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.392, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 072/2022 GAB-SAAD RURAL, resolve

EXONERAR

MARCELO CHRISTIAN SANTOS SILVA, CPF nº 753.662.743-20, do cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira), Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD RURAL, com efeitos a partir de 27.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.393, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Adminis-

trativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 073/2022 GAB- SAAD RURAL, resolve

EXONERAR

FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE, CPF nº 131.128.213-00, do cargo de Coordenador Financeiro, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD RURAL, com efeitos a partir de 27.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.394, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 073/2022 GAB- SAAD RURAL, resolve

NOMEAR

FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE, CPF nº 131.128.213-00, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira), Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD RURAL, com efeitos a partir de 27.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.395, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 080/2022 GAB- SAAD RURAL, resolve

NOMEAR

ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS, CPF nº 304.807.363-91, para exercer o cargo de Coordenador Financeiro, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD RURAL, com efeitos a partir de 27.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 519/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.002516/2021-51, em especial na Decisão Administrativa nº 1487/2021, da SEMEC, bem como no Despacho nº 768/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina”, com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, da servidora pública municipal LUCIANA TALITA MÁGULAS PEREIRA ROCHA, CPF nº 050.839.813-43, matrícula nº 083980, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 22.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 528/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.008262/2021-09, em especial na Decisão Administrativa nº 1526/2021, da SEMEC, bem como no Despacho nº 471/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina”, com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, do servidor público municipal GILMAR ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO, CPF nº 960.902.783-00, matrícula nº 081548, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 02.06.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 529/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.001181/2022-09, em especial no Despacho 2570/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência “C5”, do servidor público municipal ESPEDITO LIMA DE SOUSA, CPF nº 184.524.933-04, matrícula nº 007325, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/SUL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.11.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 530/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.001799/2021-10, em especial no Despacho 2551/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para

os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência “C5”, da servidora pública municipal MARIA DOS REMÉDIOS GOMES DA SILVA, CPF nº 350.503.733-87, matrícula nº 002666, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 19.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 533/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção a Decisão Administrativa nº 1090/2022, e o Despacho nº 620/2022 – SEC-EXEC-SEMGOV, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.001030/2022-12, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARIA EUNICE LIRA TEIXEIRA ANDRADE, CPF nº 656.066.393-00, matrícula nº 072773, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 534/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção a Decisão Administrativa nº 1258/2022, e o Despacho nº 612/2022 – SEC-EXEC-SEMGOV, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.000983/2022-20, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal IVES LIMA PEREIRA, CPF nº 044.732.103-08, matrícula nº 088993, do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 23.02.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 535/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção a Decisão Administrativa nº 991/2022, e o Despacho nº 621/2022 – SEC-EXEC-SEMGOV, constante do Processo Administrativo SEI nº 00042.001052/2022-97, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal TALES ARAUJO SILVA, CPF nº 015.607.063-41, matrícula nº 094319, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.03.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 546/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Ofício nº 1775/2022 - GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.026866/2021-14, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal TALITA RIBEIRO ALGARVES, CPF nº 030.010.993-80, matrícula nº 040566, do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 23.10.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em

25 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 567/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base do Ofício nº 1724/2022 – GAB-PRES-FMS e no Despacho 4318/2022-DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.017662/2022-05, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos arts. 44 e 45, que tratam da vacância e exoneração de servidores do Município de Teresina, resolve EXONERAR os servidores públicos municipais, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 567, DE 26 DE ABRIL DE 2022

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	EFEITOS
73765	LUIS CLAUDIO ALVES SANTOS ASSUNÇÃO	AGENTE DE PORTARIA	SEM LOTAÇÃO	27/07/2021
29762	KATIA ALINE MOURA DE SOUZA	TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT	24/03/2022
58619	ALESSANDRO REGO CAMARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO	25/03/2022
27882	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DO PROMORAR	31/03/2022
55040	REINALDO DE CASTRO SILVA	CUIDADOR	CAPS III	31/03/2022

PORTARIA Nº 568/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4382645 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.002569/2022-25, resolve EXONERAR BRENDA STEFANIE CUNHA ARAÚJO, CPF nº 062.998.873-03, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 31.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 569/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 4382645 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.002569/2022-25, resolve EXONERAR MARIA LUCILEIDE DE SOUSA LUZ SILVA, CPF nº 297.225.603-44, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 02.03.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 570/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei

Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 920/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.007095/2022-37, resolve EXONERAR, a pedido, JAINA RIBEIRO VILANOVA, CPF nº 002.963.733-38, do cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Diretoria de Assistência Especializada - DAE), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 576/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 080/2022 GAB- SAAD RURAL, resolve REVOGAR a concessão da GE-4 (Servente de Gabinete / Servidor - horário especial) ao servidor ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS, CPF nº 304.807.363-91, matrícula nº 10063, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD RURAL, com efeitos a partir de 27.04.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de abril de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº 013/2022–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GIL MARQUES DE MEDEIROS, residente e domiciliado no Município de Picos – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PICOS, conforme a legislação vigente, em atenção aos Ofícios nºs 184/2021, de 26.11.2021, e 288/2021, de 02.12.2021, ambos da Prefeitura Municipal de Picos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nºs 00048.002946/2021-72, 00048.003092/2021-10 e 00045.057612/2021-95, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO.** O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados durante a vigência deste instrumento legal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA** cederá, ao MUNICÍPIO DE PICOS (Secretaria Municipal de Saúde), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: a) KALINNA BEZERRA RODRIGUES LOPES MARTINS, CPF nº 892.818.103-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira, matrícula nº 45854, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS; b) GEORGIA MORAES E SILVA LOPES, CPF nº 021.339.513-42, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 85645, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. c) JOANA SILVETE DA SILVA BARBOSA, CPF nº 769.248.583-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeira Plantonista 24 horas, matrícula nº 58524, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS. II – O MUNICÍPIO DE PICOS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA (Fundação Municipal de Saúde), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: a) KÉLLYA RHAWYLLSSA BARROS LUZ, CPF nº 806.282.063-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3224-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI; b) LEONÍLIA RODRIGUES DE CARVALHO PORTELA, CPF nº 041.139.244-14, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 3221-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Picos - PI. c) CAIQUE VELOSO, CPF nº 003.876.723-62, ser-

vidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro Plantonista 24 horas, matrícula nº 32894-1, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Prefeitura de Picos – PI. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, com término fixado para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 3 de março de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL GIL MARQUES DE MEDEIROS Prefeito de Teresina Prefeito de Picos

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA INTERNA Nº 004/2022 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 16.023, de 6 de junho de 2016, e, ainda, com base na Portaria Interna nº 003/2021, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - GCM de Teresina, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.000318/2022-21, RESOLVE Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, e do art. 37, do Decreto nº 16.023, de 6 de junho de 2016, para apurar suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo SEI nº 00048.000318/2022-21. Art. 2º Fica determinado que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, composta pelos servidores ITALO ALVES DE MOURA (Corregedor), matrícula nº 83490, RUBENIGUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 797111, CAMILA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 79099, VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, matrícula nº 83460, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA (PGM), matrícula nº 47165 e BRUNO LUCAS GOMES DA SILVA, matrícula nº 79113 (suplente), para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 26 de abril de 2022. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 054/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
04 - Pgm	46.540,00	46.540,00
19 - Strans	1,00	1,00
Total	46.541,00	46.541,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 de abril de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do

Secretário Municipal de Finanças, em 27 de abril de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 144

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES							
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementares	Reduções	
5692 21/12/2021	50	3 - Portaria	SM	0	RED	SUP	Redução	0,00	40.000,00	
Detacção Orçamentária (405) - 01031.01120017.2626.13051.1300100										
3 - Portaria	SM				RED	SUP	Redução	0,00	6.540,00	
Detacção Orçamentária (318) - 01031.01120017.2626.13051.1300100										
3 - Portaria	SM				SUP	SUP	Redução	40.000,00	0,00	
Detacção Orçamentária (207) - 01031.01120017.2626.13051.1300100										
3 - Portaria	SM				SUP	SUP	Redução	6.540,00	0,00	
Detacção Orçamentária (005) - 01031.04120017.2626.13051.1300100										
								Total Empresa	46.540,00	46.540,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 25

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES							
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementares	Reduções	
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SM	0	RED	SUP	Redução	0,00	1,00	
Detacção Orçamentária (07) - 13001.15450003.1705.496021.172414										
3 - Portaria	SM				SUP	SUP	Redução	1,00	0,00	
Detacção Orçamentária (100) - 13001.15450003.1705.496021.172414										
								Total Empresa	1,00	1,00
								Total Geral	1,00	1,00

Pública o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se buscar satisfazer, através, a rigor, da instauração de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim. Não se admite a coexistência e dois contratos para o mesmo objeto, já que a prática pressupõe a falta de planejamento interno do órgão, que deveria programar suas despesas para o atendimento global de suas demandas, e prejuízo ao erário, considerando os custos envolvidos na formalização e fiscalização dos contratos administrativos e a possibilidade de pagamento em duplicidade por serviço já realizado, o que afrontaria diretamente o princípio da eficiência, já citado. No caso em apreço, já existe novo procedimento licitatório finalizado com o mesmo objeto do Contrato nº 003/2018, qual seja, contratação de empresa para locação de uma pá carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m² - 133 Kw ou Similar, com 260 horas mensais, por um período de 12 (doze) meses, a ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, localizada à Avenida Milton Brandão, S/N, Estrada da Alegria, para fabricação de massa asfáltica, a ser utilizada no serviço de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas na cidade de Teresina-PI. Assim, faz-se necessário a rescisão do instrumento contratual nº 003/2018. E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 003/2018, para todos os fins e de direito. Teresina-PI, 18 de abril de 2022. João De Deus Duarte Neto, Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0543246-52/2020. Partes: Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal (Agente Financeiro) CNPJ: 00.360.305/0001-04. Tomador: Município de Teresina, CNPJ nº 06.554.869/0001-64. Objeto – Retificar e alterar a Cláusula Terceira: Dos Prazos, item 3 – Cláusula Primeira: O prazo para utilização do crédito, subitem 3.1.1. Vigente. Parágrafo Primeiro: o prazo para utilização dos créditos total deste financiamento é de 90 dias, contados do término da Carência deste contrato, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que acordada entre as partes. Parágrafo Segundo: o prazo para a utilização total deste financiamento deverá ocorrer até 29/02/2024, sendo possível a prorrogação desde prazo. Cláusula Segunda: Ficam retificados os demais, termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado ficando o presente termo aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Cláusula Terceira: Obriga-se o tomador a comprovar à Caixa no prazo máximo de 90 dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual. Data da assinatura – 29 de março de 2022. Assinam - Marcelo Melo Diniz - Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal); José Pessoa Leal - Tomador (Município de Teresina).

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2018. FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA MORAIS, MARQUES & CIA LTDA - EPP. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB – inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF nº 006.687.983-35 e RG nº 2.277.345 SSP-PI, Rua Miosótis, nº 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64048-130, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 003/2018 que foi firmado com a empresa MORAIS, MARQUES & CIA LTDA - EPP, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 11. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 003/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de uma pá carregadeira de pneus com capacidade de 1,72m² - 133 Kw ou Similar, com 260 horas mensais, por um período de 12 (doze) meses, a ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, localizada à Avenida Milton Brandão, S/N, Estrada da Alegria, para fabricação de massa asfáltica, a ser utilizada no serviço de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas na cidade de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: 2.1 A ETURB resolve rescindir o referido contrato, com base no princípio da eficiência, o qual aduz que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza, zelo, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. Assim, a função desse princípio tem a Administração

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2018. FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB – inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF nº 006.687.983-35 e RG nº 2.277.345 SSP-PI, Rua Miosótis, nº 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64048-130, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 017/2018 que foi firmado com a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 11. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 017/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 01 (um) ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11T – 97W, para ser utilizado pela Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/SEMDUH, no serviço de compactação de massa asfáltica em ruas e avenidas da cidade de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: 2.1 A ETURB resolve rescindir o referido contrato, com base no Termo de Aditivo nº 05, cláusula SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, tendo em vista o novo procedimento licitatório – processo nº 00081.000799/2021-34 para contratação do mesmo objeto aqui contratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 017/2018, para todos os fins e de direito. Teresina-PI, 18 de abril de 2022. João De Deus Duarte Neto, Presidente.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.000172/2021-95. CONTRATO QUE CELEBRA ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DA EMPRESA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - PRODATER. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 76,80 (SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2022 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, E, PELA CONTRATADA: MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF: 727.028.189-00, CNPJ: 36.181.473/0001, BIDDEN COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.000172/2021-95. CONTRATO QUE CELEBRA ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DA EMPRESA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - PRODATER. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 75,26 E (SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 1500100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, E, PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA, CPF: 071.955.624-41, CNPJ:33.613.876/000-62, SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 92/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022. DESIGNA FISCALIS E GESTORES DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITA PARA REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA (ALMOÇO) PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 E ARP Nº 77/2021, COM A EMPRESA ACESSO REFEIÇÕES, CNPJ Nº 08.998.109/0001-71. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) PAULO MARQUES COSTA, CPF - 132.387.363-53, Matrícula: 94.234, ocupante do cargo de Gerente da Geozon, para atuar como Gestor, e o (a) servidor(a) MARTA SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, CPF - 730.917.073-34, Matrícula - 31.973, para atuar como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente ao Pregão eletrônico nº 49/2021 e a ARP nº 77/2021 que tem como objeto: Aquisição de marmita para refeição, refeição tipo quentinha (almoço) para a realização de campanhas de vacinação antirrábica animal no município de Teresina-PI. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 20 de abril de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.062761/2021-73. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SABINO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 18.206.596/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08/05/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 08/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA, SABINO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.014768/2022-58. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: WHITTE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., CNPJ Nº 24.380.578/0024-75; OBJETO: A DEVEDORA (FMS), RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R\$ 88.649,97 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DECORRENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, EXECUTADOS FORA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 88/2021 E SEUS ADITIVOS, MAS REGULAMENTE ATTESTADOS. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022. ASSINA PELA DEVEDORA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CREDORA: JOSÉ LUIS CARDOSO JÚNIOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.025701/2021-41 - NÚEH-GAH-DAE-FMS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO Aos 22 dias do mês Abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595. Telefone: (0xx86) 3228 – 8716, na

sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.025701/2021-41 referente ao Pregão para Registro de Preços nº 024/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual fornecimento de material destinado a atender as necessidades de implantação do Plano Operativo para Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH). 1.2 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA; 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 4.1 Os materiais licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: ITEM/ CÓDIGO E-GOVERNE/ ESPECIFICAÇÃO/ QUANTIDADE/ SITUAÇÃO: ITEM 1 / 13149 / CLIPS GALVANIZADOS METAL 0/0 PEQUENO / 20 (CAIXA)/ FRACASSADO; ITEM 2 / 13149 / CLIPS GALVANIZADOS METAL 2/0 MÉDIO / 20 (CAIXA)/ FRACASSADO; ITEM 3 / 13149 / CLIPS GALVANIZADOS METAL 4/0 GRANDE/ 20 (CAIXA)/ FRACASSADO; ITEM 4 / 7248 / PAPEL BRANCO, TAM. A3 / 10 (RESMA)/ FRACASSADO; ITEM 5 / 13154 / GRAMPEADOR DE METAL, C/ BASE 12 A 14 CM / 5 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 6 / 15671/ GRAMPO 26 X 6 GALVANIZADO, PARA GRAMPEADORES/ 20 (CAIXA)/ FRACASSADO; ITEM 7 / 41443/ QUADRO DE ACRÍLICO, MURAL, BRANCO: 1,20 X 0,90 MOLDURA EM ALUMÍNIO/ 4 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 8 / 7103 / PINCEL PARA MURAL EM ACRÍLICO, CX C/ 06 UNID/ 4 (CAIXA)/ FRACASSADO; ITEM 9 / 12302/ APAGADOR PARA QUADRO EM ACRÍLICO / 4 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 10 / 36900/ PASTA AZ, CLASSIFICADORA DE PAPÉIS, FERRAGEM ALTA, TAM. OFÍCIO/ 10 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 11 / 13148/ PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, ESCOLAR, TAMANHO OFÍCIO, DIM: 335 MM X 30 MM X 235 MM/ 10 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 12 / 6896/ PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR EM ACRÍLICO/ 8 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 13/ 18341/ PAPEL CARTÃO 210 X 297 MM/ 300 (FOLHA)/ FRACASSADO; ITEM 14/ 33610/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, BOA ADERÊNCIA, MEDIDAS 12MM X 50M/ 40 (ROLO)/ FRACASSADO; ITEM 15/ 33610/ FITA ADESIVA CREPE 45 MM X 50 M/ 40 (ROLO)/ FRACASSADO; ITEM 16/ 3823/ SACOS PLÁSTICOS, PEQUENOS, TIPO DIM-DIM/ 300 (PACOTE)/ FRACASSADO; ITEM 17/ 2198/ PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 32 GB/ 6 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 18/ 42036/ MONITORES 19,5”/ 6 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 19/ 4468/ MOUSE ÓPTICO, ERGOMÉTRICO/ 14 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 20/ 6961/ TECLADO ERGOMÉTRICO/ 14 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 21/ 19254/ MOUSE PAD/ 21 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 22/ 20226/ APOIO DE PÉ PARA MELHORAR A ERGONOMIA/ 9 (UNIDADE)/ ADJUDICADO; ITEM 23/ 19201/ HD EXTERNO DE CAPACIDADE DE 01 TERABYTE/ 5 (UNIDADE)/ ADJUDICADO; ITEM 24/ 33520/ CANETA LASER PROJETORA DE PASSAGEM DE SLIDE/ 4 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 25/ 27100/ CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS/ 3 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 26/ 35457/ BISNAGA PLÁSTICA NATURAL, TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP, CAPACIDADE DE 30ML/ 300 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 27/ 3800/ GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 2 LITROS/ 4 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 28/ 43287/ ILUMINAÇÃO RING LIGHT 60 A 30/ 3 (KIT)/ FRACASSADO; ITEM 29/ 33030/ TRIPÉ SUPORTE UNIVERSAL/ 6 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 30/ 20471/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/ 1 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 31 / 19208 / HEADPHONE COM MICROFONE / 3 (UNIDADE)/ FRACASSADO; ITEM 32 / 6325 / DISPENSER DE ALCOOL GEL / 50 (UNIDADE)/ FRACASSADO. 5. DO PREÇO E PRODUTO: 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.090,56 (TRÊS MIL NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2022.6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 6.1. Os recursos

necessários para o atendimento deste contrato são:6.2. Unidade 001, Programa 0015 (Atenção à Saúde), despesa 339030, Fonte 1001300 (Transferências Fundo a Fundo com Recursos do SUS). 6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitações das gerências competentes. 6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital/peticionamento-eletronico/. 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS: 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irrevogáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse

público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A CONTRATANTE reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% de cada item do registrado, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjucação; 10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES: 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: 12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. 13. CONDIÇÕES GERAIS: 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 13.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 13.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 13.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 22 de abril

de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.025701/2021-41

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	C.N.P.J.	40.223.106/0001-79
Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegibe/RS	Insc. Est	1700010937
CEP: 99740-000		
REPRES: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki	Fone:	(54) 9 9929-7133
CPF: 015.919.100-99		
E-MAIL: darlu@darlu.com.br / contratos@darlu.com.br		

ITEM 22/ CÓDIGO E-GOVERNE: 20226/ ESPECIFICAÇÕES: Apoio de pé para melhorar a ergonomia/ QUANTIDADE: 09 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,29/VALOR TOTAL: R\$ 722,61. VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 722,61.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.025701/2021-41

IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	39.941.736/0001-08
Rua Afonso Celso, 290, bairro Novo Paraíso, Araçatuba-SP	Insc. Est	177.500.969.114
CEP: 16074-183		
REPRES: ANA PAULA FRAMESCHI DA SILVA	Fone:	(18) 3175-0402
CPF: 310.199.528-06		
E-MAIL: licitacao@imaxxi.com.br		

ITEM 23/ CÓDIGO E-GOVERNE: 19201/ ESPECIFICAÇÕES: HD externo de capacidade de 01 terabyte. MARCA: ADATA AHV320- 1TU31/ QUANTIDADE: 05 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 473,59/ VALOR TOTAL: R\$ 2.367,95. VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.367,95.

RESOLUÇÃO Nº 111/2022. Dispõe sobre a apresentação do 1º Relatório Quadrimestral de 2020. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, em sua 288ª Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente ao 1º Relatório Quadrimestral de 2020, RESOLVE: Art. 1º. INFORMAR que o 1º Relatório Quadrimestral de 2020 foi apresentado e apreciado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde na 288ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2022; Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 26 de abril de 2022. Acilinará Feitosa Moura Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 111/2022/CMS-THE. Publique-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS, Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 01.019.517/0001-95. OBJETO CONTRATADO: desenvolver "O PROJETO + QUALIFICAÇÃO", propondo realizar cursos e palestras de capacitação para jovens e adultos visando novas oportunidades e a inserção no mercado de trabalho. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA DE 10 DE MAIO DE 2022 A 29 DE JULHO DE 2022. DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF). ASSINATURA PELO CONTRATADO: KAYO FELIPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO (PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: INSTITUTO CULTURARTES, Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 13.770.738/0001-80. OBJETO CONTRATADO: desenvolver "O PROJETO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", propondo realizar cursos e palestras de capacitação para jovens e adultos visando novas oportunidades e a inserção no mercado de trabalho. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA DE 09 DE MAIO DE 2022 A 26 DE AGOSTO DE 2022. DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF). ASSINATURA PELO

CONTRATADO: LORAINÉ FERNANDA FERREIRA SILVA (PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURARTES).

EXTRATO DO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 28 e 29 de Abril do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Anexo I deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 27 de Abril de 2022. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF. Nº DE ORDEM/ CONVOCADOS/ ÁREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01 - KELLY REIS LOPES RODRIGUES/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ 19,0 PONTOS; 02 - HERYTON DIAS SILVA/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ 18,0 PONTOS; 03 - MARIA DO SOCORRO GIRÃO RUFINO/ ALIMENTAÇÃO/ PANIFICAÇÃO ARTESANAL/ 8,0 PONTOS; 04 - SANDRA MARA COSTA DE SOUSA/ ALIMENTAÇÃO/ PANIFICAÇÃO ARTESANAL/ 7,0 PONTOS; 05 - VIRGINIA FREITAS FERREIRA/ INFORMÁTICA/ELETRÔNICA - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 19,0 PONTOS; 06 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES/ INFORMÁTICA/ELETRÔNICA - OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 19,0 PONTOS; 07 - EDUARDO GOMES DE SOUSA SOUSA/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ 17,0 PONTOS; 08 - WANESSA MAIRA FERREIRA DE SOUSA/ GESTÃO E NEGÓCIOS/ FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL/ 17,0 PONTOS; 09 - NOELIA ALVES DA SILVA/ WORKSHOP / PALESTRA/ GESTÃO E NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA/ 25,0 PONTOS; 10 - WILNA FERNANDA DE BRITO ARAUJO/ WORKSHOP/ PALESTRA/ GESTÃO E NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA/ 19,0 PONTOS; 11 - ELLEN SOUSA BRITO/ WORKSHOP/PALESTRA/ GESTÃO E NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA/ 18,0 PONTOS; 12 - JOSE DE RIBAMAR SOUSA MIRANDA/ WORKSHOP/ PALESTRA/ GESTÃO E NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA/ 18,0 PONTOS; 13 - ANDREZA KARINE RODRIGUES DA COSTA/ WORKSHOP/PALESTRA/ GESTÃO E NEGÓCIOS - EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA/ 15,0 PONTOS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.002383/2022-03. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da empresa CONSUAUDI SERVICOS DE SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.244.618/0001-25, para fins de contratação de empresa especializada em tratamento médico domiciliar - home care - em favor da Sra. MARIA ELANE LIMA REIS PEREIRA, controle nº 006678/00, consoante decisão judicial exarada no bojo do processo nº : 0820534-24.2020.8.18.0140. A referida contratação terá o valor mensal de R\$ 15.558,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) totalizando o valor de R\$ 46.674,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), pelo período de 03 (três) meses. Teresina, 25 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 25 de abril de 2022. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

EXTRATO DA TERCEIRA RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. Contratada: ISABELLA LEAL ROCHA, CPF nº 078.208.113-40 e RG nº 3437924 SSP/PI, aluno(a) do curso de Bacharelado em Direito-ICEV, matrícula nº 1913010351. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso, consoante disposto na Lei nº 11.788/2008, decreto nº 13.162/2013 e alterações. Valor total: R\$ 3.747,96 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e auxílio transporte. Fundamentação legal: Lei nº 11.788/2008, decreto nº 13.162/2013 e alterações. Vigência: 06 (seis) meses. Firmado em: 02/03/2022. Signatários: ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR (Contratante), ISABELLA LEAL ROCHA (Contratada).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 010/2019. EMPRESA: CD CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 19.726.418/0001-09. OBJE-

TO: CLÁUSULA II: O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR) será aditivado em R\$ 49.315,39 (quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 49,68% (quarenta e nove inteiros e sessenta e oito centésimos) do valor original do aludido contrato, conforme justificativas e cálculos da GOS, expostos no Despacho 509/2021 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 794/2021 - GAB-SUP-EXE-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.000765/2021-29 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Manoel Machado Amorim, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 085/2019. EMPRESA: CWC CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 03.936.360/0001-98. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS, será acrescido em 90 (noventa) dias para a vigência, tendo como termo final a data 01/08/2022, conforme justificativa constante no Despacho 410/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 531/2022 - GAB-SUP-EXE-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.001269/2022-95 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022. Assinam pela Contratada, a Srª. Maria Geracy Lustoza Melo, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

TERMO DE ADITIVO DE SUSPENSÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 55/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: GIMMA ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 55/2019. OBJETO: POR MEIO DESTA INSTRUMENTO E, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 65, INCISO II DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARALISA/SUSPENDE A ORDEM DE SERVIÇOS – GOS, DA OBRA DE 2ª ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, OBJETO DO CONTRATO 55/2019-SDU-SUL, ORA ADITADO. TAL SUSPENSÃO DECORRE DE ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, EM VIRTUDE DO PERÍODO CHUVOSO QUE OCASIONARÁ FORTE IMPACTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME APURADO NO MAPA DE BALANÇO HÍBRIDO, QUE PREVÊ VOLUME CONSIDERÁVEL DE CHUVAS ATÉ OS MEADOS DO MÊS DE ABRIL E QUE, CASO NÃO FOSSE REALIZADA A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, OCASIONARIA A NECESSIDADE DE RETRABALHO DE GRANDE PARTE DOS SERVIÇOS. PORTANTO, ANTE AS RAZÕES EXPOSTAS, E HAVENDO PRÉVIO CONHECIMENTO E ACEITE POR PARTE DESTA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DE NOTA TÉCNICA (4368717) CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000481/2022-49, E COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 EM SEU ART. 65, O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PARALISADO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM A PROPOSIÇÃO DE QUE A EMPRESA EXECUTORA PERMANEÇA COM EQUIPES DISPONÍVEIS PARA REPAROS EMERGENCIAIS NO ENTORNO DA OBRA, BEM COMO DÊ CONTINUIDADE NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS. DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. SÉRGIO RIBEIRO MASCHIETTO.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 24/2020-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 24/2020-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 24/2020, SERÁ ACRESCIDO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME VIA MEMORANDO – 43 (47143) SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS-SAAD-SUL E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001154/2022-17, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. DIOGO VIDAL MENESES.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 29/2020-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: ALTAÇON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 07 AO CONTRATO Nº 29/2020-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 29/2020, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, VIA DESPACHO 76/2022 – GOS-FISCALIZAÇÃO-SAAD-SUL E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000790/2022-48, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDE-

RAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SRA. FRANCISCA SILVANA MEDEIROS SANTOS MACEDO.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 64/2020-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: SO-FERRO CONSTRUTORA LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 64/2020-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 64/2020, ORA ADITADO, SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DA SAAD-SUL, VIA MEMORANDO, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA E CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.00047/2022, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. REGIEL BORGES RUFINO.

ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº 02/2021-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA JAS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2021-SDU-SUL. OBJETO: ONDE SE LÊ: O VALOR DESTA CONTRATO É DE R\$ 631.486,00. (SEISCENTOS E TRINTA UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), QUE REPRESENTA O MONTANTE DA PROPOSTA CONTRATA, BASEADA NAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS QUE ACOMPANHA O EDITAL E MULTIPLICADO PELOS SEGUINTE VALORES UNITARIO; LEIA - SE: O VALOR DESTA CONTRATO É DE R\$ 354.301,09. (TREZENTOS E CINQUENTA QUATRO MIL TREZENTOS E UM RAIS E NOVE CENTAVOS), QUE REPRESENTA O MONTANTE DA PROPOSTA CONTRATA, BASEADA NAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS QUE ACOMPANHA O EDITAL E MULTIPLICADO PELOS SEGUINTE VALORES UNITARIO. DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.384/2022. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora MARIA DE FÁTIMA UCHÔA DE CASTRO MACÊDO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA DE FÁTIMA UCHÔA DE CASTRO MACÊDO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edson Melo (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de abril de 2022. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

COMUNICADO. METALÚRGICA FERRONORTE LTDA, com sede na Av. União, nº 2350, Real Copagre, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.103.898/0001-72, neste ato representada por seu sócio administrador Antonio Jose do Nascimento, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI/RG nº 252131-SSP/PI, CPF/MF nº 131.186.503-97, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jose de Magalhães, nº 275, Bairro: Uruguai, Teresina/Piauí, CEP: 64073-035 e João Alves do Nascimento, de nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI/RG nº 296.363-SSP/PI, CPF/MF nº 138.621.113-34, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº 2310, Bairro Piçarra I, Teresina/Piauí CEP: 640755-420, cuja forma de representação consta na Cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado integrante do 12º Aditivo ao Contrato Social, ora requerente, datado de 28/09/2015, devidamente registrado Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 329691, em 02/10/2015, torna público o pedido de Licença Prévia para obra de Galpão Comercial na Av. União, nº 2350, Real Copagre.